



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0328/2014

O(A) MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 27.165.737/0001-10, sediado(a) no(a) RUA FRITZ VON LUTZOW - BAIXO GUANDU/ES, representado(a) por seu(ua) Prefeito(a), JOSÉ DE BARROS NETO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1128763, expedida pelo(a) SSP/ES e do CPF/MF n.º 031.888.387-27, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DR. HUGO LOPES NALLE Nº 438, CASA - CENTRO, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato vem comprometer-se a executar as ações inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, consoante o Processo n.º 25100.007274/2014-36, nas condições estabelecidas na Lei nº 11.578, de 26/11/07; Decreto nº 7.983, de 08/04/13; Decreto nº 8.206, de 13/03/14; Decreto nº 6.450, de 08/05/08; Decreto nº 6.326, de 27/12/07; Decreto nº 6.276, de 28/11/07; Decreto nº 6.025, de 22/01/07; Lei nº 11.445, de 05/01/07; Lei nº 8.080, de 19/09/90; Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei nº 9.452, de 20/03/97; Lei nº 10.180, de 06/02/01; Lei nº 12.919, de 24/12/2013; Lei nº 12.745, de 19/12/2012; Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 12.693, de 24/07/2012; Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/11(Capítulo I do Título I); Portaria Funasa nº 902, de 02/07/13; e Portaria/FUNASA nº 154, de 11/02/09, de acordo com as especificações constantes do Plano de Trabalho anexo ao presente Termo de Compromisso, e mediante as disposições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a execução da ação de saneamento básico em BAIXO GUANDU/ES, na modalidade SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, o qual deverá ser executado em estrita observância às normas pertinentes e de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO

A celebração efetuada mediante apresentação do projeto, nos termos da seleção efetuada pelo Comitê Gestor do PAC, será reputada sem efeito caso as pendências eventualmente apontadas pela área técnica não sejam sanadas no prazo de 09 (nove) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da COMPROMITENTE, devidamente formalizada e justificada.

Parágrafo Único - O não atendimento das recomendações técnicas para regularização do projeto, no prazo estipulado, ensejará a extinção do Termo de Compromisso e o cancelamento da transferência dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

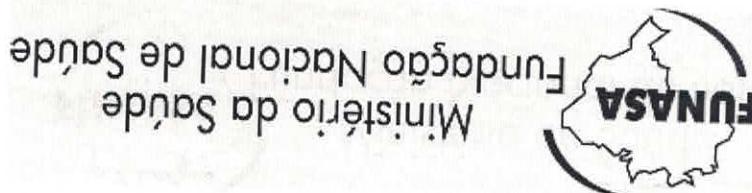
São obrigações dos Partícipes na execução deste Termo de Compromisso:

AV. Carlos Medeiros, 59
29730 - 000

- a) A FUNASA compete:
- (i) a divulgação deatos normativos e orientações ao(a) Compromitente;
 - (ii) o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso, além da avaliação da execução e dos resultados;
 - (iii) a descentralização dos créditos orçamentários e financeiros a favor do (a) Compromitente;
 - (iv) verificar de realização do procedimento licitatório pelo(a) Compromitente, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com o referente licitado; ao respeitivo endividamento do objeto compromisso com os preços de referência; ao formecimento entidade de estando o entendimento das disposições legais aplicáveis;
 - (v) a execução organizária e financeira necessária aos Termos de Compromisso, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, além de comunicar às câmaras municipais e assembleias legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para os municípios, no prazo de dois dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452/1997;
 - (vi) acolhimento e ateste da execução regular aplicável das parcelas de recursos, condicionando sua liberação/FUNASA nº 902/2013;
 - (vii) análise e aprovação da prestação de contas dos recursos aplicados;
 - (viii) a notificação do(a) Compromitente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, da competente Tomada de Contas Especial;
 - (ix) a prorrogação "de ofício" da vigência deste instrumento antes do seu término, se causar a prorrogação ao caso, da competente Tomada de Contas Especial;
 - (x) a execução ao trânsito ou transferência de recursos públicos transferidos, se der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atração verificado.
- b) Ao(A) COMPROMITENTE compete:
- i - encaminhar a FUNASA suas propostas, na forma e prazos estabelecidos;
 - ii - definir por etapa/etapa a forma de execução, direta ou indireta, do objeto convencionado;
 - iii - elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominal da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal, e concessões de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

Parágrafo único - A FUNASA poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desse Termo de Compromisso, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, na hipótese da paralisação ou da ocorrência de fato relevante.

- VIII) a notificação da prestação de contas dos recursos aplicados;
- IX) a execução da regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação/FUNASA nº 902/2013;
- X) acolhimento e ateste da execução estabelecidas, conforme previsto na Portaria/FUNASA nº 902/2013;
- XI) a liberação ao trânsito ou transferência de recursos públicos transferidos, se causar a prorrogação ao caso, da competente Tomada de Contas Especial;
- XII) a prorrogação "de ofício" da vigência deste instrumento antes do seu término, se der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atração verificado.





Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

- IV - realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.983/2013, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços;
- V - estabelecer, nas licitações, o critério de aceitabilidade do preço máximo, limitado ao valor total deste Termo;
- VI - assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela FUNASA ou pelos órgãos de controle;
- VII - executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- VIII - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- IX - estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Ajuste, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- X - notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela FUNASA, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452/1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XI - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do compromisso;
- XII - garantir que os investimentos realizados com recursos federais integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese, poderão integrar o patrimônio de Concessionária ou gerar qualquer direito à indenização;
- XIII - observar a vedação de delegar do serviço a concessionário privado durante a execução do objeto do presente Instrumento, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará a extinção do ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos;
- XIV - comunicar a forma da prestação do serviço público de saneamento, se diretamente ou por delegação a concessionário privado de serviço público (empresa pública ou sociedade de economia mista).
- XV - assumir a responsabilidade pelas informações consignadas no Relatório de Andamento, inclusive no que diz respeito à documentação anexada, nos termos do art. 8º da Portaria Funasa nº 902/2013;
- XVI - prestar contas dos recursos transferidos pela FUNASA destinados à consecução do objeto do Termo de Compromisso;
- XVII - fornecer à FUNASA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- XVIII - prever no editorial de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que sempre que detectadas irregularidades que possam comprometer a consecução das obrárias, firmada por representante legal do objeto entidade compromitente, estendendo o atendimento às disposições legais aplicáveis ao disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregulidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, XXI - apresentar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, comunicando tal fato à FUNASA.
- XIX - apresentar declaração expressa, firmada por representante legal do objeto entidade compromitente, estendendo o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XX - instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregulidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso,
- XXI - apresentar à FUNASA o extrato do licitago, o prego estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de prego total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os bônus de medalhas;
- XXII - implementar de forma eficaz programas de redução de perdas de baixa renda, quando os recursos forem dirigidos a sistema de captação de água;
- XXIII - caso a prestação dos serviços esteja sendo feita no âmbito da gestão associada de serviços públicos, quando couber, a mesma deve ser realizada a partir de 31 de dezembro de 2016, nos termos da art. 7º-A da Lei nº 11.578, de 26 novembro de 2007;
- XXIV - garantir, quando couber, a mesma programa até 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 56 da Portaria 507/2011.
- XXV - permitir a livre acesso dos servidores da FUNASA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas controladas, na forma do art. 56 da Portaria 507/2011.
- XXVI - Submeter aprovado previa da FUNASA, quando for o caso, a indicação de organizacional do COMPROMITENTE, para compor o presente vinculado à estrutura ou entidade da administração pública, que pertenga ou esteja vinculada a órgão ou entidade de cargo de concessão privado de serviço público, assume a obrigação de celebrar termo aditivo para incluir como interveniente e, não estando previsto no respecitivo contrato de concessão, obriga-se a, no prazo de 30 (trinta) dias, celebrar termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo:
- Parágrafo Primeiro - Caso a execução do objeto de presente Termo de Compromisso figure a cargo de concessionário privado de serviço público, assume a obrigação de celebrar termo aditivo para incluir como interveniente e, não estando previsto no respecitivo contrato de concessão, obriga-se a, no prazo de 30 (trinta) dias, celebrar termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo:**



- a) que os investimentos realizados com recursos federais pelo concessionário integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese, o do concessionário, e não gerarão direito à indenização pelo ente federativo;
- b) que não serão considerados, na composição das tarifas do concessionário, custo de depreciação, de amortização ou de qualquer natureza e
- c) que serão registrados por ambos, em item patrimonial específico.

Parágrafo Segundo - A não comprovação, no prazo de 30 dias, após o término do prazo previsto no parágrafo anterior, ensejará a extinção do ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

O(A) **Compromitente** deverá manter os recursos recebidos em conta corrente em instituição financeira oficial, vinculada ao presente Termo de Compromisso, e efetuar saques somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, devendo a instituição financeira disponibilizar relatórios com informações dos saques efetuados, sempre que solicitado.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Compromisso fica condicionada ao atendimento dos requisitos definidos na Portaria/FUNASA nº 902/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA

Após a liberação do recurso pela FUNASA, compromete-se o Compromitente a iniciar a execução física do objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da FUNASA, sob pena de cancelamento oficial da transferência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO FÍSICA

A execução do objeto deste instrumento, sendo o **Compromitente** ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que:

I) haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;

II) exista cláusula nesse sentido;

III) a unidade executora pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do Compromitente.

Parágrafo Primeiro. Independente da transferência da responsabilidade pela execução física, continua o **Compromitente** responsável pela execução do convênio, respondendo a unidade executora solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Segundo - O(A) Compromitente - O(A) Compromitente, ao manter em operação e dar manutenção, os sistemas públicos resultantes de obras de serviços de engenharia, que for o caso, irá regularmente na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, responderá solidamente os titulares do Compromitente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Terceiro - O(A) Compromitente - O(A) Compromitente garantiu o pleno funcionamento do sistema implantado e devia apresentar relatório anual à FUNASA, detalhando as condições de responsabilidade do sistema implantado com o objeto deste Termo de Compromisso.

O(A) Compromitente interno e externo ou a autoridade delegada, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados diretamente no âmbito do Compromisso a cada médico, por meio de serviços realizados no âmbito do Termo de Compromisso a aquela de bens e a execução de serviços realizados no âmbito do Compromisso a cada médico, por meio de quantitativos efetivamente executados.

Parágrafo Primeiro - A FUNASA verificará e atestará a aquisição de bens e serviços realizados no âmbito do Termo de Compromisso a cada médico, por meio de quantitativos apresentados nas médias com os responsáveis técnicos - ARTs, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Segundo - A FUNASA exigirá e verificará a existência das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas neste Termo de Compromisso acarretará ao Compromitente a perda de escalação nesse período a FUNASA; prestados os escalações de que trata o tacho anterior, a FUNASA, acertando-s, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência à Controladoria-Geral da União - CGU.

Parágrafo Quarto - A FUNASA ou o(a) Compromitente, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

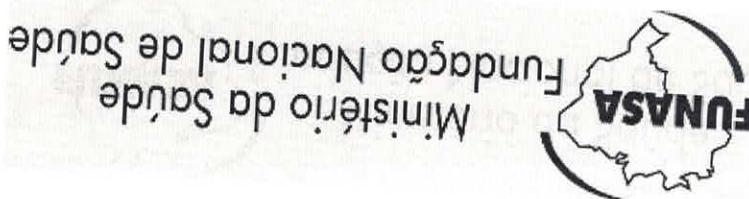
Parágrafo Único - O(A) Compromitente - O(A) Compromitente garantiu o pleno funcionamento do sistema implantado e devia apresentar relatório anual à FUNASA, detalhando as condições de responsabilidade do sistema implantado com o objeto do Gestor, sob pena de responsabilizá-lo do Gestor.

O(A) Compromitente francamente livre acesso à FUNASA e aos servidores do sistema de controle interno e externo ou a autoridade delegada, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados diretamente no âmbito do Compromisso a cada médico, por meio de quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SETIMA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Parágrafo Terceiro - O(A) Compromitente - O(A) Compromitente, fiscalizagão e a prestação de contas do convênio caberão ao Compromitente.

Parágrafo Segundo. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade ou excesso de contrato ou gestão financeira do convênio, responderá solidamente os titulares do Compromitente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.





Parágrafo Quinto - A fiscalização pelo (a) **Compromitente** consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Parágrafo Sexto - O(A) **Compromitente** deverá manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

Parágrafo Sétimo - O(A) **Compromitente** deverá apresentar à FUNASA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Oitavo - O(A) **Compromitente** deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Parágrafo Nono - O(A) **Compromitente** está ciente de que, caso sejam constatadas irregularidades e inadimplência, a FUNASA suspenderá a liberação de valores da conta vinculada até a regularização das pendências, hipótese em que, recebida notificação para apresentação de justificativas, compromete-se a apresentá-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FUNASA, será concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para devolução dos recursos, findo o qual encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo Décimo - Os recursos a serem restituídos, nos casos do parágrafo anterior, serão atualizados monetariamente de acordo com as determinações do Tribunal de Contas da União - TCU e legislação correlata.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, com exceção do objeto, mediante proposta devidamente justificada, a ser apresentada pelo **Compromitente** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

Parágrafo Primeiro - A alteração do presente Termo de Compromisso, no caso de prorrogação de vigência, quando solicitada pelo(a) **Compromitente**, poderá ser efetuada por **Termo Aditivo Simplificado** padrão da FUNASA, assinado apenas pelo Presidente da FUNASA ou a quem for delegado.

Parágrafo Segundo: O **Termo Aditivo Simplificado** deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do(a) **Compromitente**, realizada mediante ofício emitido no prazo previsto no caput desta Cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Primeiro - O (A) Comprromitente tem ciência de que a liberação das parcelas previstas no Plano de Trabalho ocorrerá conforme estipulado na Portaria Funasa nº 902/2013, ou seja, a segunda parcela será liberada depois de recebido do(a) Comprromitente o Relatório de Andamento (RA) e de sua aceitação pela área técnica de

As prestações de contas parciais e final constituem obrigação do(a) Comprromitente acima identificado, e serão apresentadas conforme establecidas na Lei nº 11.578/2007, e demais legislações correlatas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Único - Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via GRU, com o código identificador a ser informado pela FUNASA.

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à FUNASA, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptor da crédito.

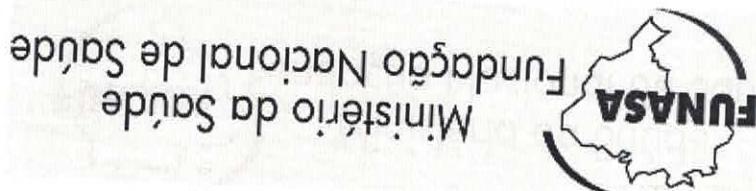
CLAUSULA DECIMA - DA REVERSAO DE VALORES CREDITADOS

Parágrafo Sexto - Eventuais reformulações de projetos básicos, verificada a necessidade de modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela FUNASA, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos de engenharia elaborados pelo(a) Comprromitente, preferencialmente através de engenharia elaborados pelo(a) Consultor(a) e, observadas todas as exigências estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos.

Parágrafo Quinto - É vedada a delegação do serviço a concessionário privado em relação ao objeto do presente instrumento, sendo que a desobediência a essa revisão ao longe do ajuste e a obrigatoriedade de devolução de recursos transferidos.

Parágrafo Quarto - Nos casos de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho e, após análise e aprovação técnica, será integrado ao presente instrumento mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - A alteração que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da FUNASA tanto sobre a justificativa apresentada quanto sobre o prazo de prorrogação solicitado.





Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

engenharia, mediante preenchimento do Relatório de Avaliação de Andamento (RAA) ou do Relatório de Visita Técnica (RVT) pelas Divisões/Serviços de Engenharia da FUNASA, nos quais deverá ser informada a compatibilidade da execução física da obra com a parcela liberada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatórios de medição;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização da obra;
- d) Fotos datadas de todas as fases do empreendimento;
- e) Comprovação de depósito da contrapartida proporcional, quando necessária, na conta específica do instrumento de repasse, a cada liberação de parcela;

Parágrafo Segundo - Quando, por previsão no Cronograma de Desembolso, a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) parcelas, o(a) **Compromitente** declara-se ciente de que a liberação da terceira parcela exigirá, além da compatibilidade da execução física com as parcelas liberadas, a apresentação dos seguintes documentos, correspondentes à aplicação da 2^a parcela, quando couber:

- a) Relatórios de medição;
- b) Relação de pagamentos, no caso de execução direta pelo convenente/compromitente;
- c) Fotos datadas demonstrando a evolução do empreendimento em relação à última parcela liberada;
- d) Comprovação de depósito da contrapartida proporcional, quando necessária, na conta específica do instrumento de repasse, a cada liberação de parcela;

Parágrafo Terceiro - Quando, por previsão no Cronograma de Desembolso, a liberação dos recursos ocorrer em 04 (quatro) parcelas, o(a) Compromitente declara-se ciente de que a liberação da quarta parcela exigirá, além dos documentos relacionados no parágrafo anterior, referentes à aplicação da 3^a parcela, a compatibilidade da execução física da obra com as parcelas liberadas, atestada obrigatoriamente por meio do Relatório de Visita Técnica, bem como a comprovação de depósito da contrapartida proporcional, quando necessária, na conta específica do instrumento de transferência, a cada liberação de parcela.

Parágrafo Quarto - No caso de ser verificada pela área técnica a necessidade de comprovação de licenciamento ambiental para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, a liberação da primeira parcela ficará condicionada à apresentação da Licença de Instalação.

Parágrafo Quinto - A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Termo de Compromisso, os técnicos da FUNASA, mediante a emissão de relatório circunstanciado e aprovado pelo chefe da respectiva área técnica, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e/ou o bloqueio dos recursos repassados,

O presente Termo de Compromisso terá vigência de 24 (Vinte e Quatro) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A CONCESSONÁRIA INTERVENIENTE, quando houver, deverá observar, estritamente, a seguinte vedação na execução do Termo de Compromisso: de integrar ao sistema objeto do Termo de Comprimento, ainda que a título de integrado de capital, o sistema ao seu patrimônio e/ou transferir, a fim de impedir que recursos públicos da FUNASA.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS VEDAGENS

Parágrafo único - A dotação prevista no caput, caso aconteça, será realizada mediante encargo, na qual o donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do objeto.

Os bens materiais e equipamentos, construídos ou adquiridos com os recursos transferidos para a execução do objeto ora pactuado, serão de propriedade da FUNASA, e, posteriormente, serão transferidos para a entidade certificada na prestação de contas, a conclusão do objeto e mediante regularização da prestação de contas, a conclusão da manutenção do programa governamental, na conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 15, do Decreto nº 99.658, de 30/10/1990, e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E CESSÃO DE BENS

Parágrafo Quinto - O gestor do(a) Compromitente encotra-se cliente da sua responsabilidade quanto à aplicação dos recursos, devendo zelar pela execução adequada do objeto do presente Termo de Compromisso.

Parágrafo Sexto - (A) Compromitente encotra-se cliente da execução desse Termo de Compromisso.

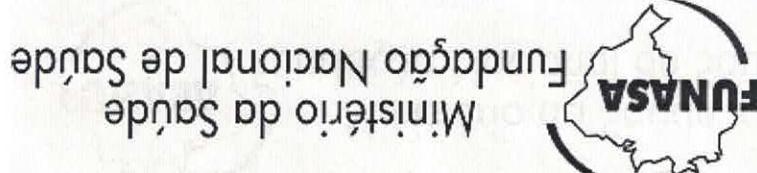
Das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção desse contrato, que seja de Tesouro Nacional de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das contribuições de instituições financeiras oficiais, que sejam contabilizadas no resultado da execução desse Termo de Compromisso.

Parágrafo Setimo - (A) Compromitente encotra-se cliente da execução desse Termo de Compromisso.

Constituição de uma estrutura oficial a liberação das parcelas previstas, bem como determinada a estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007. Considerando esta hipótese, a FUNASA suspenderá a devolução dos valores repassados devidamente autorizados, conforme ensajará a devolução dos valores repassados devidamente autorizados, trabalho desconfidante com o presente Termo de Compromisso e com Plano de Trabalho desconfidante com o presente Termo de Compromisso.

Parágrafo Sexto - (A) Compromitente fica cliente de que a utilização de recursos em Portaria Funasa nº 902/2013.

Somente serão liberadas as sanadas as pendências, conforme preceituado no art. 11 da

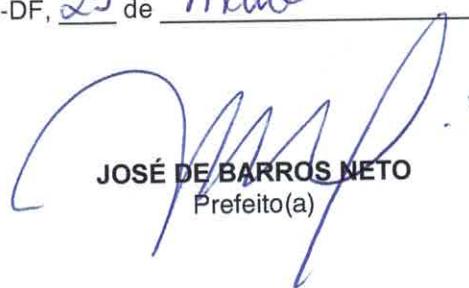




CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Brasília-DF, 29 de maio de 2014.



JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito(a)



TERMO DA APROVAÇÃO FORMAL DO TERMO DE COMPROMISSO

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, criada pela Lei nº 8.029, de 12/04/1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19/10/2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, nomeado pela Portaria nº 300, de 17 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 75, de 22 de abril de 2014, portador da Carteira de Identidade nº. 2951610 - SSP/PI e CPF nº 767.810.894-04, APROVA, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 11.578, de 26/11/07; artigo 2º do Decreto nº 8.206, de 13/03/14, o Termo de Compromisso nº **TC/PAC 0328/2014**, apresentado pelo(a) **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**, visando à execução da ação de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A FUNASA, por força deste Termo de Compromisso, transferirá ao(à) **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES**, recursos no valor total de **R\$ 1.757.549,56**, sendo que, sobre **R\$ 87.877,48** correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: **10.512.2068.10GE.0001**, UG **255000**, Gestão **36.211**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0151000000 ED: 4440.42 R\$ 87.877,48 NE 2014NE000474 nº de 30/04/2014.

Parágrafo Primeiro - A FUNASA transferirá os recursos previstos nesta Cláusula em favor do(a) **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES**, mediante depósito em conta vinculada mantida em instituição financeira oficial, conforme o Cronograma de Desembolso, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - A liberação da parcela única ou da primeira parcela dos recursos previstos no Plano de Trabalho aprovado fica condicionada à aprovação do projeto básico, e as condições estabelecidas na Portaria Funasa nº 902/2013, devendo ser observada, quando couber, a Portaria Funasa nº 154/2009 e a comprovação da licença ambiental de instalação.



Parágrafo Terceiro - A **FUNASA** poderá repassar recursos em percentuais inferiores aos previstos no Cronograma de Desembolso, em virtude de indisponibilidade orçamentária e/ou financeira para o repasse integral da parcela, devendo complementar os recursos da parcela desembolsada parcialmente na forma do disposto na Portaria Funasa nº 902/2013.

Parágrafo Quarto. As despesas decorrentes da execução do presente Compromisso em exercício(s) subsequente(s), no que corresponde a **FUNASA**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de apostila a indicação do respectivo crédito e empenho, bem como, se houver, da contrapartida de recursos do **COPROMITENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **FUNASA** encaminhará o extrato do Termo de Compromisso e deste Termo de Aprovação Formal para publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos participes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Brasília-DF, 29 de maio de 2014.

Antonio Henrique de Carvalho Pires
Presidente





conforme 2014NE000679, sendo objeto de apostila a indicação dos respectivos créditos e empenhos subsequentes, se houver. Data de assinatura: 29/05/2014. Vigência: 29/05/2014 a 29/05/2016. Signatários: Antonio Henrique de Carvalho Pires, CPF: 767.810.894-04 e DAMISIO MANGUEIRA DA SILVA, CPF: 617.124.854-15. Processo: 25100.007581/2014-17

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0452/2014 E APROVAÇÃO FORMAL

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN, CNPJ: 08.349.052/0001-80, situado no(a) RUA JOSE CARLOS, 95, Centro, FRUTUOSO GOMES/RN - Objeto: Sistema de Abastecimento de Água. 1) Da Concedente: R\$ 2.147.128,32 sendo que, sobre R\$ 107.356,42 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada na CFP: 10.512.2068.10GD.0001, UG 255000, Gestão 36211, conforme 2014NE000391, sendo objeto de apostila a indicação dos respectivos créditos e empenhos subsequentes, se houver. Data de assinatura: 29/05/2014. Vigência: 29/05/2014 a 29/05/2016. Signatários: Antonio Henrique de Carvalho Pires, CPF: 767.810.894-04 e VALTER RODRIGUES PEIXOTO, CPF: 220.089.691-34. Processo: 25100.007393/2014-66

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0477/2014 E APROVAÇÃO FORMAL

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) MUNICÍPIO DE PENDENÇAS/RN, CNPJ: 08.122.657/0001-33, situado no(a) RUA FRANCISCO RODRIGUES , 205, CENTRO, PENDENÇAS/RN - Objeto: Sistema de Abastecimento de Água. 1) Da Concedente: R\$ 3.695.000,00 sendo que, sobre R\$ 184.750,00 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada na CFP: 10.512.2068.10GD.0001, UG 255000, Gestão 36211, conforme 2014NE000386, sendo objeto de apostila a indicação dos respectivos créditos e empenhos subsequentes, se houver. Data de assinatura: 29/05/2014. Vigência: 29/05/2014 a 29/05/2016. Signatários: Antonio Henrique de Carvalho Pires, CPF: 767.810.894-04 e LUCIDIO JACOME FERREIRA, CPF: 767.810.894-04 e IVAN DE SOUZA PADILHA, CPF: 406.389.104-63. Processo: 25100.007424/2014-10

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0448/2014 E APROVAÇÃO FORMAL

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) MUNICÍPIO DE PILOEIS/RN, CNPJ: 08.148.488/0001-00, situado no(a) RUA MARIA DELFINA,22 CENTRO, PILOEIS/RN Objeto: Sistema de Esgotamento Sanitário. 1) Da Concedente: R\$ 3.220.767,80 sendo que, sobre R\$ 161.038,39 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada na CFP: 10.512.2068.10GE.0001, UG 255000, Gestão 36211, conforme 2014NE000557, sendo objeto de apostila a indicação dos respectivos créditos e empenhos subsequentes, se houver. Data de assinatura: 29/05/2014. Vigência: 29/05/2014 a 29/05/2016. Signatários: Antonio Henrique de Carvalho Pires, CPF: 767.810.894-04 e FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 538.380.334-34. Processo: 25100.007395/2014-88

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0450/2014 E APROVAÇÃO FORMAL

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABУ GU/RN, CNPJ: 08.095.960/0001-94, situado no(a) AV HONORIO VACIEL - 87, CENTRO, SAO JOAO DO SABУ GU/RN - Objeto: Sistema de Abastecimento de Água. 1) Da Concedente: R\$ 1.132.126,00 sendo que, sobre R\$ 56.606,30 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada na CFP: 10.512.2068.10GD.0001, UG 255000, Gestão 36211, conforme 2014NE000389, sendo objeto de apostila a indicação dos respectivos créditos e empenhos subsequentes, se houver. Data de assinatura: 29/05/2014. Vigência: 29/05/2014 a 29/05/2016. Signatários: Antonio Henrique de Carvalho Pires, CPF: 767.810.894-04 e ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 150.558.254-72. Processo: 25100.007397/2014-77

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0467/2014 E APROVAÇÃO FORMAL

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) MUNICÍPIO DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ: 08.096.596/0001-87, situado no(a) RUA RUI BARBOSA, 48, CENTRO, TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN - Objeto: Sistema de Abastecimento de Água. 1) Da Concedente: R\$ 1.030.923,89 sendo que, sobre R\$ 51.546,19 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada na CFP: 10.512.2068.10GD.0001, UG 255000, Gestão 36211, conforme 2014NE000393, sendo objeto de apostila a indicação dos respectivos créditos e empenhos subsequentes, se houver. Data de assinatura: 29/05/2014. Vigência: 29/05/2014 a 29/05/2016. Signatários: Antonio Henrique de Carvalho Pires, CPF: 767.810.894-04 e CHILTON BATISTA DE ARAUJO NETO, CPF: 031.888.387-27. Processo: 25100.007741/2014-76

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0154/2014 E APROVAÇÃO FORMAL

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0093/2014 E APROVAÇÃO FORMAL

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA, CNPJ: 05.070.404/0001-75, situado no(a) TRAV. VIEIRADEADORA VIRGUINHA COELHO, N 1145, CENTRO, CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA - Objeto: Sistema de Esgotamento Sanitário. 1) Da Concedente: R\$ 4.770.805,61 sendo que, sobre R\$ 238.540,28 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada na CFP: 10.512.2068.10GE.0001, UG 255000, Gestão 36211, conforme 2014NE000420, sendo objeto de apostila a indicação dos respectivos créditos e empenhos subsequentes, se houver. Data de assinatura: 29/05/2014. Vigência: 29/05/2014 a 29/05/2016. Signatários: Antonio Henrique de Carvalho Pires, CPF: 767.810.894-04 e VALTER RODRIGUES PEIXOTO, CPF: 220.089.691-34. Processo: 25100.007039/2014-64

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0123/2014 E APROVAÇÃO FORMAL

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada na SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA/PA, CNPJ: 01.613.338/0001-81, situado na(a) AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK S/N, CENTRO, FLORESTA DO ARAGUAIA/PA - Objeto: Sistema de Abastecimento de Água. 1) Da Concedente: R\$ 5.255.983,23 sendo que, sobre R\$ 276.299,46 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada na CFP: 10.512.2068.10GD.0001, UG 255000, Gestão 36211, conforme 2014NE000560, sendo objeto de apostila a indicação dos respectivos créditos e empenhos subsequentes, se houver. Data de assinatura: 29/05/2014. Vigência: 29/05/2014 a 29/05/2016. Signatários: Antonio Henrique de Carvalho Pires, CPF: 767.810.894-04 e ALSERIO KAZIMSKI, CPF: 394.481.180-15. Processo: 25100.007069/2014-71

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0413/2014 E APROVAÇÃO FORMAL

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada na SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CNPJ: 37.464.161/0001-46, situado no(a) RUA PEDRO ALVES CABRAL - 155, CENTRO, SANTO AFONSO/MT - Objeto: Sistema de Abastecimento de Água. 1) Da Concedente: R\$ 1.666.888,88 sendo que, sobre R\$ 83.344,44 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada na CFP: 10.512.2068.10GD.0001, UG 255000, Gestão 36211, conforme 2014NE0040165, sendo objeto de apostila a indicação dos respectivos créditos e empenhos subsequentes, se houver. Data de assinatura: 29/05/2014. Vigência: 29/05/2014 a 29/05/2016. Signatários: Antonio Henrique de Carvalho Pires, CPF: 767.810.894-04 e VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, CPF: 363.908.288-53. Processo: 25100.007360/2014-49

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0636/2014 E APROVAÇÃO FORMAL

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada na SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PA, CNPJ: 08.921.876/0001-82, situado no(a) RUA DR. ANTONIO CARNEIRO, 25, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PA - Objeto: Sistema de Esgotamento Sanitário. 1) Da Concedente: R\$ 2.576.396,30 sendo que, sobre R\$ 128.819,82 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada na CFP: 10.512.2068.10GE.0001, UG 255000, Gestão 36211, conforme 2014NE000681, sendo objeto de apostila a indicação dos respectivos créditos e empenhos subsequentes, se houver. Data de assinatura: 29/05/2014. Vigência: 29/05/2014 a 29/05/2016. Signatários: Antonio Henrique de Carvalho Pires, CPF: 767.810.894-04 e JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO, CPF: 727.843.184-00. Processo: 25100.007583/2014-14

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0328/2014 E APROVAÇÃO FORMAL

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, CNPJ: 27.165.737/0001-10, situado no(a) RUA FRITZ VON LUTZOW, CENTRO, BAIXO GUANDU/ES - Objeto: Sistema de Esgotamento Sanitário. 1) Da Concedente: R\$ 1.757.549,56 sendo que, sobre R\$ 87.877,48 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada na CFP: 10.512.2068.10GE.0001, UG 255000, Gestão 36211, conforme 2014NE000474, sendo objeto de apostila a indicação dos respectivos créditos e empenhos subsequentes, se houver. Data de assinatura: 29/05/2014. Vigência: 29/05/2014 a 29/05/2016. Signatários: Antonio Henrique de Carvalho Pires, CPF: 767.810.894-04 e JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO, CPF: 727.843.184-00. Processo: 25100.007724/2014-36

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0154/2014 E APROVAÇÃO FORMAL

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, CNPJ: 11.285.954/0001-04, situado no(a) RUA VIDAL DE NEGREIROS - 43, CENTRO, BOM CONSELHO/PE - Objeto: Sistema

de Abastecimento de Água. 1) Da Concedente: R\$ 4.121.512,74 sendo que, sobre R\$ 206.075,64 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada na CFP: 10.512.2068.10GD.0001, UG 255000, Gestão 36211, conforme 2014NE000122, sendo objeto de apostila a indicação dos respectivos créditos e empenhos subsequentes, se houver. Data de assinatura: 29/05/2014. Vigência: 29/05/2014 a 29/05/2016. Signatários: Antonio Henrique de Carvalho Pires, CPF: 767.810.894-04 e DANNILO CALVANCANTE VIEIRA, CPF: 054.239.854-04. Processo: 25100.007110/2014-73

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo Nº 00005/2014 ao Convênio Nº 751843/2010. Convenentes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211, Conveniente: SAO MIGUEL DO ALEIXO PREFEITURA, CNPJ nº 13.114.533/0001-46. Prorrogação de vigência por solicitação da entidade, solicitado pelo município através do Ofício n° 104/2014 de 28/05/2014, fls.157.. Valor Total: R\$ 102.500,00. Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00. Vigência: 30/12/2010 a 05/12/2014. Data de Assinatura: 04/06/2014. Signatários: Concedente: LOURIVAL JUNIOR ALVES DE HOLANDA, CPF nº 460.132.295-20, Conveniente: MARIA OLIVEIRA LIMA DA CRUZ, CPF nº 265.063.005-15. (SICONV(PORTAL) - 05/06/2014)

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO SIMPLOFICADO AO CONVÉNIO Nº 1361/2007

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e a Empresa de Saneamento da Mata Grosso do Sul S/A - SANESUL - CNPJ: 03.982.931/0001-20, situado à Av. José Nunes da Cunha - Campo Grande/MS. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 02/06/2015, por solicitação da conveniente. Data de assinatura: 02/06/2014. Processo nº 25100.045.544/2007-88. Signatário: Flávio Marcos Passos Gomes Júnior.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM ALAGOAS

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 1510/2007

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no Avenida Durval de Góes Monteiro, 6122, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL e o Estado de Alagoas, CNPJ: 12.200.176/0001-76, situado à Rua Cincinato Pinto, s/n - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até 18/06/2015. Data da assinatura: 05/06/2014. Processo nº 25100.045.794/2007-18.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAPÁ DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2014 - UASG 255003

Número do Contrato: 8/2011. Nº Processo: 25115012580201182. Número Dispensa: 5/2011. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPI Contratado: 08531731000175. Contratado : L. M. S. VIGILANCIA E SEGURANCA -PRIVADA LTDA. Objeto: Reparação quanto à alteração do valor do contrato que sofreu o acréscimo de 8% através do dissídio coletivo trt que concedeu reajuste salarial em maio de 2014 que passou a vigor a partir de 01.03.2014 passando a ser de R\$ 103.740,46(cento e três mil setecentos e quarenta reais e quinze centavos) valor mensal e o valor anual de R\$ 1.244.891,46 (Um milhão duzentos e quarenta e seis mil reais e seis centavos) valor mensal e o valor anual de R\$ 1.244.891,46 (Um milhão duzentos e quarenta e seis mil reais e seis centavos). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$1.244.891,46. Fonte: 6151000000 - 2014NE80001. Data de Assinatura: 30/05/2014. (SICON - 05/06/2014) 255003-36211-2014NE80002

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2014 - UASG 255004

Nº Processo: 25120001812201441. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2014. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPI Contratado: 0326492700127. Contratado : MANAUS AMBIENTAL S.A. -Objeto: Prestação serviços fornecimento de aguapontável e esgotamento sanitário para a Fazenda Sust-A-Plan. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações/retificações. Vigência: a partir de 14/05/2014, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$1.034,40. Fone: 6151000000 - 2014NE80002. Data de Assinatura: 14/05/2014. (SICON - 05/06/2014) 255000-36211-2014NE80002

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA BAHIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0257/2010

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-07, por meio da Superintendência Estadual da Bahia, CNPJ: 26.989.350/0017-83, situada à Av. Sete de Setembro, 2.328, Corredor da Vitoria- Salvador- BA e o Município de Itaú do Colônia/BA, CNPJ: 14.147.920/0001-41, situada à Avenida Oscar Cardoso, 01 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 20/12/2014. Data de assinatura: 04/06/2014. Processo nº 25100.040.343/2010-90.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - Identificação do órgão ou Entidade

01 - Nome do Órgão ou Entidade MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU			02- CNPJ 27.165.737/0001-10	03 - Exercício 2014
			04 - Tipo Governo Municipal - Adm.Direta	
05 - Endereço Completo RUA FRITZ VON LUTZOW CENTRO			06 - TC/PAC TC/PAC 0328/2014	07 - Número Processo 25100.007274/2014-36
08 - Município BAIXO GUANDU				09 - CEP 29.730-000
10 - UF ES				
11 - DDD 27	12 - Telefone 3732-8903	13 - Fax 3732-8903	14 - E-mail gabinete@pmbg.es.gov.br	
14 - CNAS - Registro/Data		16 - Inscrição Genérica	17 - Unidade Gestora	18 - Gestão
				19 - Esfera Administrativa

II - Identificação do Dirigente do Órgão ou Entidade

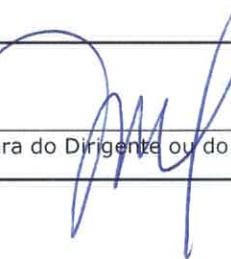
20 - Nome do Dirigente da Entidade JOSÉ DE BARROS NETO				21 - CPF 031.888.387-27
22 - Cargo ou Função Prefeito		23 - Data da Posse 01/01/2013	24 - Nº RG 1128763	24 - Data Expedição 04/09/1992
26 - Órgão Expedidor SSP/PC				
27 - Endereço Residencial completo RUA DR. HUGO LOPES NALLE Nº 438 CASA CENTRO				
28 - Município BAIXO GUANDU			29 - CEP 29.730-000	30 - UF ES
31 - DDD 27	32 - Telefone Residencial 3732-8900	33 - Telefone Celular 9947-5159	34 - E-mail gabinete@pmbg.es.gov.br	

35 - Autenticação

Local

Data

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal



FUNASA

Fundação Nacional de Saúde

Plano de Trabalho

Informações do Empreendimento

Anexo

IV

01 - Nome do Órgão ou Entidade

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

02 - CNPJ

27.165.737/0001-10

03 - Exercício

2014

04 - UF

ES

05 - Nº do Processo do Convênio

25100.007274/2014-36

06 - Banco

104

07 - Agência

0718

08 -CNPJ do Participe

27.165.737/0001-10

09 - Órgão Financiador

FUNASA/PAC

10 - Programa

Sistema de Esgotamento Sanitário

11 - Ação a ser Financiada

Sistema de Esgotamento Sanitário

12 - Descrição Sintética do Objeto

CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRAMENTO DE ESGOTO - ES NOS DISTRITOS MUNICIPAIS, SEDO: ALTO MUTUM PRETO,KM 14 DO MUTUM, VILA NOVA DO BANANAL E IBITUBA.

13 - Justificativa da Proposição

OS DISTRITOS DE ALTO MUTUM PRETO,KM 14 DO MUTUM, VILA NOVA DO BANANAL E IBITUBA, CONTAM COM REDE COLETORA DE ESGOTO QUE ATENDE TODA A LOCALIDADE E PRECISAM DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO QUE ATENDAM A CONAM E LEGISLAÇÃO VIGENTE. ATUALMENTE ESTES DISTRITOS CONTAM COM TRATAMENTO PRIMARIO EM DESACORDO COM AS LEGILAÇÕES ATUAIS.

14 - Concepção do Empreendimento Proposto

SITEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMESTICO COM REATOR ANAERÓBICO COM FLUXO ASCENDENTE MAIS BIOFILTRO LITRIFICANTE E BIO FILTRO DESLITRIFICANTE, DECANTADOR DESFATIZADOS, DECANTADOR SECUNDÁRIO E DESINFECÇÃO COM RAIOS ULTRA VIOLETA.

15 - Situação prevista após conclusão do empreendimento

Após a conclusão do empreendimento, as ETEs entrarão em carga imediatamente suprindo as necessidades da população, bem como atendente a legislação vigente.

16 - Informações de operação / manutenção do empreendimento

As estações de tratamento a serem construídas serão operadas e mantidas pelo SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), órgão responsável pelo saneamento no município de Baixo Guandu - ES

17 - População beneficiada(Nº de habitantes beneficiados)

4.000

18 - Famílias beneficiadas

700

19 - Recurso Orçamentário

20 - Autenticação

____/____/____

Nome do Dirigente ou Representante Legal

Data

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

FUNASA

Fundação Nacional de Saúde

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

Plano de Trabalho
Cronograma de Execução e Plano de Aplicação**Anexo V**

02 - Ação
 Sistema de Esgotamento Sanitário
 25100.007274/2014-36

Cronograma de Execução

03- Meta	04- Etapa/Fase		05- Especificação	06- Indicadores		07- Previsão de Execução	
	Unid.	Medida		Qtdé	Início	Término	
1	1	Sistema de Esgotamento Sanitário - Alto Mutum Preto - Alto Mutum	Estação de Tratamento de Esgoto	UNID	3	05/2014	05/2016
2	1	Sistema de Esgotamento Sanitário - Ibituba - Ibituba	Estação de Tratamento de Esgoto	UNID	1	05/2014	05/2016
2	2	Sistema de Esgotamento Sanitário - Ibituba - Ibituba	Estação de Tratamento de Esgoto	UNID	1	05/2014	05/2016
2	3	Sistema de Esgotamento Sanitário - Ibituba - Ibituba	Estação de Tratamento de Esgoto	UNID	1	05/2014	05/2016
3	2	Sistema de Esgotamento Sanitário - Quilômetro 14 Do Mutum -	Estação de Tratamento de Esgoto	UNID	1	05/2014	05/2016
3	3	Sistema de Esgotamento Sanitário - Quilômetro 14 Do Mutum -	Estação de Tratamento de Esgoto	UNID	1	05/2014	05/2016
4	4	Sistema de Esgotamento Sanitário - Vila Nova De Bananal - Vila	Estação de Tratamento de Esgoto	UNID	1	05/2014	05/2016
4	5	Sistema de Esgotamento Sanitário - Vila Nova De Bananal - Vila	Estação de Tratamento de Esgoto	UNID	1	05/2014	05/2016
Plano de Aplicação		10-Concedente		11-Proponente	12 - Subtotal por Natureza de Gasto		
08 - Natureza da Despesa	09 - Especificação						
Corrente							
Capital							
13 - Total	Obras civis (construção e ampliação)	R\$ 1.757.549,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.757.549,56	R\$ 1.757.549,56	1.757.549,56

14 - Autenticação

Local __________
Data _____


Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

FUNASA		Plano de Trabalho Cronograma de Desembolso						Anexo VI							
Fundação Nacional de Saúde															
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU							3- Nº do Processo do Convênio 25100.007274/2014-36								
CONCEDENTE	04-Ano	05-Meta	06-Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2014	1							703.019,82		527.264,87					1.757.549,56
07 - Total Acumulado de Recursos do CONCEDENTE (em R\$ 1,00)															
PROONENTE	08-Ano	09-Meta	10-Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2014	1														0,00
11 - Total Acumulado de Recursos do PROONENTE (em R\$ 1,00)															
12 - Total Geral de Recursos (em R\$ 1,00)															
13 - Autenticação															
<i>MM</i>															
_____ Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal															
_____ Nome do Dirigente ou do seu Representante Legal															
_____ Data															



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Strauch, 85, - Bairro Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-630
Telefone: (27) 3335-8255
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25100.007274/2014-36

Unidade Gestora: Superintendência Estadual do Espírito Santo

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0328/2014, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, VISANDO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO ORIGINAL.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE- FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029 de 12.04.1990 e o Decreto nº 100, de 16.04.1991, aprovado pelo Decreto nº 8.867 de 03.10.2016, por intermédio da sua **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNASA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sediada à Rua Moacyr Strauch, nº 85, Praia do Canto, Vitória-ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.989.350/0019-45, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por seu Superintendente Estadual, **AYRTON SILVEIRA JUNIOR** nomeado pela Portaria nº 3.305, de 15/07/2020, da Presidência da Fundação Nacional da Saúde, publicada no DOU nº.136, de 17/07/2020, portador da Carteira de Identidade nº 662.903 – SSP/ES e CPF nº 954.468.857-91, , no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.914, de 05 de abril de 2018 e o Município de **BAIXO GUANDU/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.165.737/0001-10**, situado na **Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Prefeito **LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 428.044 STPC-ES e CPF nº 579.436.807-15, conforme Processo nº **25100.007274/2014-36**, consoante os dispositivos legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 0328/2014 até 19/05/2024, bem como atualizar o Plano de Trabalho, relativamente ao Cronograma de Execução – Anexo V, e ao Cronograma de Desembolso – Anexo VI, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, acompanhando-o em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação de vigência do Termo de Compromisso efetivada por este Termo Aditivo baseia-se em solicitação expressa do Compromitente e na Aprovação Técnica veiculada no Despacho nº 33 e na

Administrativa veiculada no Despacho nº 46, nos quais foram observadas as orientações jurídicas contidas no PARECER REFERENCIAL n. 00003/2022/COJSB/PFFUNASA/PGF/AGU (4492366), aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00149/2022/COVEN/PFFUNASA/PGF/AGU (4246482).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Subcláusulas do Termo de Compromisso nº 0328/2014, não abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A COMPROMISSÁRIA encaminhará o extrato deste Termo Aditivo após sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Lastênio Luiz Cardoso, Usuário Externo**, em 03/04/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4520485** e o código CRC **2CBBC679**.

